



Prefeitura Municipal de Cruzeiro
Estado de São Paulo
Secretaria Municipal de Assuntos Jurídicos

LEI Nº 5.206, DE 30 DE JUNHO DE 2022.

Altera dispositivo da Lei nº 5.160, de 23 de fevereiro de 2022.

THALES GABRIEL FONSECA, Prefeito Municipal de Cruzeiro, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais, faz saber que a Câmara Municipal de Cruzeiro aprovou e ele sanciona a seguinte Lei:

Art. 1º - Acrescenta o inciso V ao art. 4º da Lei nº 5.160 de 23 de fevereiro de 2022, que terá seguinte redação:

“Art. 4º.....

V – Autenticação de cópia de documento juntado por advogado constituído, ressalvada a alegação motivada e fundamentada de adulteração, cabendo ao agente administrativo, neste caso, mediante a comparação entre o original e a cópia, atestar a autenticidade.”

Art. 2º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação entrará em vigor na data da sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Cruzeiro, 30 de junho de 2022.

THALES GABRIEL FONSECA
Prefeito Municipal

Publicado no átrio da Prefeitura Municipal de Cruzeiro, conforme artigo 66, da Lei Orgânica do Município. Registre-se e archive-se. Em 30 de junho de 2022.

Diógenes Gori Santiago
Secretário Municipal de Assuntos Jurídicos